



PORTARIA Nº 004 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Autorização de viagem do Superintendente do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul – CODESSUL, SR JOSÉ VANIER DA SILVA.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SERTÃO CENTAL SUL - CODESSUL, no uso de suas atribuições legais; e:

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a autorização dada para a referida viagem ao Superintendente Sr. José Vanier da Silva pelos Prefeitos Membros do Codessul, conforme ata da III Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 18 de agosto de 2021;

Considerando a necessidade de participação no 1º Fórum de Engenharia e Desenvolvimento Regional sobre Resíduos que ocorrerá nos dias 27 e 28 de agosto de 2021 em Presidente Prudente/SP, promovido pelo Instituto Transforma;

Considerando a necessária visita ao Laboratório da Clínica do Leite, situado em Piracicaba/SP, onde são realizados diversos tipos de análises no leite cru e que servirão de referência para o desenvolvimento da indústria leiteira dos municípios membros do CODESSUL,

Resolve:

Art. 1º Autorizar o Superintendente do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul – CODESSUL, Sr. JOSÉ VANIER DA SILVA, CPF nº 052.294.043-



96, a viajar durante o período de 25 a 29 do mês de agosto de 2021 para as cidades de Presidente Prudente e Piracicaba, ambas no Estado de São Paulo para cumprir agenda oficial do Consórcio.

Art. 2º As despesas de viagem que não forem antecipadas serão devidamente ressarcidas exclusivamente no que se refere à alimentação e deslocamento e hospedagem, mediante comprovação através dos respectivos documentos fiscais compatíveis com cada despesa, facultado ao CODESSUL realizar previamente as reservas e os respectivos pagamentos.


Parágrafo Único – A despesa poderá ser glosada caso não haja compatibilidade com as finalidades previstas, não esteja acompanhada dos documentos fiscais ou que apresentem valores exorbitantes.

Art. 3º Não haverá concessão de diárias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senador Pompeu/CE, 23 de agosto de 2021



ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Presidente do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SERTÃO**
CENTRAL SUL – CODESSUL